



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.010321/2018-85

**Unidade Gestora:** 440001

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 12/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**PROCESSO Nº 02000.010321/2018-85**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.423.228/0001-88, estabelecida a CLS 415 BL. D Loja 34 Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70298-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO FERNANDES MAIA**, inscrito no CPF nº XXX.204.801-XX, e pelo Sr. **WALFREDO ISAAC JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.383.301-XX, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, observando o que consta no processo nº **02000.010321/2018-85**, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 12/2018, e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 713.434,52 (setecentos e treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no valor global do Contrato nº 12/2018, com fundamento no inciso I, do art. 65, alínea b, c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, Orientação Normativa AGU nº 50, de 25 de abril de 2014, bem como inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A vigência do Contrato nº 12/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 03/10/2022 até 02/10/2023, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Após o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor global do presente instrumento passa a ser de **R\$ 3.567.172,60** (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), a vigorar a partir de **03/10/2022**.

item	Descrição Resumida do Item	Quant. Anual Estimada	Preço Unit. (R\$)	Valor Anual Estimado
1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos	2975	0,01	29,75
2	Emissão de bilhetes de passagens - voos internacionais	379	0,01	3,79
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	184	0,01	1,84
item	Descrição Resumida do Item	Quant. Anual Estimada	Preço Unit. (R\$)	Valor anual estimado
4	Repassé - voos domésticos	2975	795,76	2.367.386,00
5	Repassé - voos internacionais	379	2.917,51	1.105.006,91
6	Repassé - seguro viagem	379	250,15	94.744,31
	VALOR TOTAL DO LOTE			<b>R\$ 3.567.172,60</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:18.1222.1242.0000.001

Natureza de Despesa: 33.90.37

Nota de Empenho: 2021NE000042

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

7.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

**WALFREDO ISAAC JÚNIOR**  
Apolo Agência de Viagens e Turismo Ltda

**FRANCISCO FERNANDES MAIA**  
Apolo Agência de Viagens e Turismo Ltda

**RENATO SPINDOLA FIDELIS**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **WALFREDO ISAAC JUNIOR, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES MAIA, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/09/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0967546** e o código CRC **381221CB**.